

Ação dos 3,17%

A **Ação dos 3,17%** é uma famosa disputa jurídica movida por sindicatos e associações de **servidores públicos federais civis** contra a União. Ela busca a correção de uma defasagem salarial ocorrida em **janeiro de 1995**, decorrente de um erro de cálculo na transição de moedas e aplicação da Lei da URV (Lei nº 8.880/94). [\[1, 2, 3\]](#)

À época, o Poder Executivo concedeu um reajuste de **22,07%** aos seus servidores, enquanto o Legislativo e o Judiciário receberam **25,24%**. A diferença exata não repassada gerou o índice residual de **3,17%**. [\[1, 2, 3\]](#)

O Reconhecimento e os Efeitos Administrativos

A própria União reconheceu o erro anos mais tarde por meio da **Medida Provisória nº 2.225-45/2001**. [\[1\]](#)

- **Incorporação:** O percentual de 3,17% foi oficialmente incorporado aos contracheques dos servidores ativos a partir de **1º de janeiro de 2002**. [\[1\]](#)
 - **O Passivo:** Embora o salário tenha sido corrigido a partir de 2002, restou um **passivo retroativo acumulado de 7 anos** (referente ao período de janeiro de 1995 a dezembro de 2001) que precisava ser pago aos servidores prejudicados. [\[1, 2\]](#)
-

Qual é a Situação Atual das Ações?

Como o direito material já transitou em julgado (não cabe mais recurso sobre o direito em si), a imensa maioria dos processos pelo país está na **fase de cumprimento de sentença e execução de valores**. Atualmente, o cenário se divide da seguinte forma: [\[1, 2\]](#)

- **Execuções Individuais e Coletivas:** Diversos sindicatos e federações nacionais obtiveram vitórias recentes e estão convocando os servidores filiados para realizar o cálculo e dar entrada na cobrança individual. [\[1, 2\]](#)
- **Abatimento de Valores (STF):** O Supremo Tribunal Federal fixou o entendimento de que qualquer valor que o servidor já tenha recebido administrativamente relativo aos 3,17% deve ser obrigatoriamente deduzido do cálculo judicial para evitar o pagamento duplicado. [\[1\]](#)
- **Acordos de Grande Porte:** Em muitos casos complexos, entidades de classe têm firmado acordos bilionários homologados diretamente no Superior Tribunal de Justiça (STJ) para acelerar a liberação do dinheiro. [\[1\]](#)
- **Recebimento via RPV ou Precatório:** Uma vez calculados e homologados os valores devidos pelo juiz, o pagamento é convertido em **RPV** (se o total for de até 60 salários mínimos, pago em até 60 dias) ou em **Precatório Federal** (se ultrapassar os 60 salários mínimos, seguindo a fila orçamentária da União)